



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 46 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO) NO VALOR DE R\$ 151.410,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal N.º 4.320/64, a realizar abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação por Previsão no valor de R\$ 151.410,15 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos) destinados às despesas de custeio, para manutenção da Rede de Saúde do Município, de acordo com repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.122.064.2.626 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, o montante total de R\$ 151.410,15 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.064.2.626 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				VALOR R\$
605	3.3.90.30.09.00	46	Outros Materiais de Consumo	R\$ 106.806,00
604	3.3.90.30.01.00	46	Medicamentos	R\$ 44.604,15
TOTAL				R\$ 151.410,15

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º 4.320/1964, provenientes da fonte 46 - *TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO*, por tendência de excesso de arrecadação diante das ações de enfrentamento à Pandemia de COVID-19.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal